

CURSO DE PSICOLOGIA

Maiquiéli da Silva Gomes

**ENCARCERAMENTO FEMININO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA
LITERATURA**

Santa Cruz do Sul

2020

Maiquiéli da Silva Gomes

**ENCARCERAMENTO FEMININO: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA DA
LITERATURA**

Trabalho apresentado como tarefa integrante da disciplina de Trabalho de Curso em Psicologia II, do curso de Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC.

Orientadora Prof: Teresinha Eduardes Klafke

Santa Cruz do Sul

2020

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO..... | 4 |
| 2 METODOLOGIA..... | 5 |
| 2.1 Tipo de pesquisa..... | 5 |
| 2.2 Bases de dados consultados e estratégia de busca | 5 |
| 2.3 Critérios de inclusão e exclusão | 6 |
| 2.4 Revisão e análise de dados | 6 |
| 3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA | 7 |
| 3.1 Prisões e o sistema de punição | 7 |
| 3.2 Encarceramento feminino | 9 |
| 4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS | 12 |
| 4.1 Categorização dos artigos | 12 |
| 4.2 Categorias de Análise..... | 16 |
| 4.2.1 Atenção à saúde da mulher no sistema prisional | 16 |
| 4.2.2 Gênero, sexualidade e maternidade | 19 |
| 4.2.3 Sintomas depressivos e abuso de substâncias..... | 21 |
| 4.2.4 Representação social da mulher criminosa e o tráfico de drogas | 22 |
| 5 DISCUSSÃO DOS DADOS | 25 |
| 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 29 |
| REFERÊNCIAS..... | 31 |

RESUMO

A privação de liberdade foi criada como modo de punição aos crimes e tem envolvimento com questões políticas, sociais e culturais. A prisão foi desenvolvida com base na disciplina dos corpos, que revelam as microrelações de poder que operam sobre os sujeitos, conforme as diferentes formas de padronizações dos indivíduos na sociedade. O sistema prisional reproduz os aparelhos jurídicos que já se encontram na sociedade, e busca a codificação do indivíduo a fim de torná-los sujeitos úteis. O aprisionamento feminino tem sua origem baseada na prostituição e bruxaria pelas quais as mulheres eram julgadas por concepções morais e religiosas, sendo fixado um modelo ideal de mulher, que deveria se curvar à forma como a sociedade foi desenvolvida, baseada no modelo patriarcal, no qual o gênero feminino sempre foi colocado em uma posição inferior ao masculino. As mulheres carregam marcas desse modelo até os dias atuais, que são expressos em muitas esferas das suas vidas, e reencontra os mesmos mecanismos dentro de uma prisão. O objetivo deste estudo foi realizar uma revisão sistemática de literatura, sendo os dados analisados pelo método de análise de conteúdo. O levantamento deste material foi realizado em periódicos do Capes e Google Acadêmico, utilizando as palavras “sistema prisional”, “mulher”, e “encarceramento feminino”, buscando identificar a produções científicas sobre a mulher em cárcere e verificar se ocorreram mudanças que envolvam esta função. Foram analisados 10 artigos, que resultaram nas seguintes categorias: a) atenção a saúde da mulher no sistema prisional, b) gênero, sexualidade e maternidade, c) sintomas depressivos e o abuso de substâncias, d) representação social da mulher criminosa e o tráfico de drogas.

Palavras-chave: Sistema prisional. Mulher. Encarceramento feminino.

1 INTRODUÇÃO

Embora tenham ocorrido modificações no modo de execução das penas pelos crimes e nos direitos humanos, a criminalidade obtém constante aumento. O encarceramento feminino vem ganhando visibilidade nos últimos tempos, sendo convertidos em uma série de trabalhos no meio. Estudos apontam que a participação das mulheres no crime está cada vez maior, o aumento da taxa de aprisionamento feminino está sendo destacado em muitos dos estudos sobre a mulher em cárcere no país.

Segundo Pizolotto (2014), a ideia de privação de liberdade não é recente, porém, o conceito de prisão sim. Inicialmente as mulheres criminosas eram colocadas em locais isolados da sociedade, a fim de cumprir a pena pelos seus crimes, que poderiam ir da tortura à morte, sem direito a escolha ou direitos humanos. A prisão destinada às mulheres foi criada somente no início do século contemporâneo, elaborada com base no modelo de prisão masculina, com normas e regras similares, mas com uma diferenciação que é a separação por gêneros, masculino e feminino.

A prisão é um campo que envolve elementos que transitam entre o contexto social e o institucional, diferenciados por fatores culturais, biológicos, sociais e econômicos. Ao fazer parte de um sistema prisional, o sujeito é submetido a privações como: isolamento da família, dos amigos, perda da privacidade e o direito de ir e vir. A lógica institucional operante nas prisões tem sua representação na cultura, a mulher nessas instituições defronta-se com questões que vão além da privação de liberdade, como as desigualdades presentes na cultura patriarcal, social ou de gênero (BRASIL, 2014).

Essa lógica demonstra a importância de falar sobre a prisão feminina, sendo que, os estudos realizados salientam que existem vários fatores contributivos para o aumento da criminalidade feminina, como a baixa escolaridade, desigualdade econômica, de gênero ou social e, ainda, os diferentes tipos de violências a que as mulheres são expostas. Andrade (2011) menciona a relevância destes estudos, uma vez que, as mulheres presas possuem suas demandas e particularidades, que são agravadas por aspectos do meio social e cultural, fatores que são representados dentro das prisões femininas.

Sendo assim, este trabalho foi desenvolvido para compreender quais estudos já foram realizados sobre a mulher em cárcere nos últimos anos 10 anos, buscando compreender quais temas foram abordados sobre o tema, e se ocorreram mudanças no sistema prisional que incorpore a mulher encarcerada. O método de pesquisa escolhido foi a revisão sistemática na literatura, explorada pelo método de análise de conteúdo.

2 METODOLOGIA

2.1 Tipo de pesquisa

A escolha do método é um dos elementos mais importantes para o desenvolvimento da pesquisa, o que necessita atenção, porque os métodos e técnicas estão implicadas na coerência necessária para haver conexões entre a leitura operacional do pesquisador, os aparatos teóricos e os objetivos de estudo. Os percursos metodológicos são essenciais para compreender como e com quem será desenvolvida a pesquisa, se vai envolver seres humanos ou não, indagando implicações teóricas com base na proposta do estudo. (BARDIN, 2016).

A metodologia que norteou esta pesquisa é de cunho qualitativo do tipo exploratório documental que auxilia em aprofundar a temática estudada e captar as informações que forem relevantes para a pesquisa. Para isso é necessário refletir e analisar o objeto de estudo, a fim de se obter as respostas da busca, que são realizadas pela exploração aprofundada dos documentos analisados (MARCONI; LAKATOS, 2008).

A revisão sistemática é um delineamento de investigação científica que se permeia pela busca de estudos pertinentes para a questão levantada no trabalho. Este tipo de metodologia possibilita identificar evidências adequadas e sintetizá-las, ou seja, evidencia os meios para a prática. Esse tipo de pesquisa surgiu para aprimorar os estudos e sintetizar as informações já existentes, ela deve ser realizada em etapas de elaboração, primeiro se formula a pergunta norteadora, após, a busca ou amostragem na literatura, em seguida se realiza a coleta de dados e análise crítica dos estudos incluídos, finalizando com a discussão dos resultados e a apresentação da revisão (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

2.2 Bases de dados consultados e estratégia de busca

Os dados foram consultados nas plataformas do Google Acadêmico e Portal da Capes, cada qual com a sua respectiva base de dados, que foram definidas separadamente na categorização dos mesmos. A partir dos objetivos desta pesquisa foram utilizadas palavras chaves para efetivar a busca nos títulos dos artigos, sendo elas: “Sistema prisional”, “mulher” e “encarceramento feminino” com a utilização dos Operadores Booleanos AND e OR.

2.3 Critérios de inclusão e exclusão

Os critérios de inclusão foram os artigos publicados nos últimos dez anos, para obtenção de informações atualizadas. Foram utilizados somente artigos nos quais os textos estavam publicados em português. Após a seleção inicial dos artigos por meio da leitura do resumo, foram utilizados os critérios de exclusão dos artigos duplicados, foram descartados os artigos em outras línguas, com publicação superior a dez anos, artigos que não eram resultantes de pesquisa de campo, e que não faziam referência ao encarceramento feminino.

2.4 Revisão e análise de dados

Após a exclusão dos artigos que não se adequaram aos critérios de inclusão e exclusão, através da leitura dos resumos, foi realizada a leitura na íntegra das produções científicas restantes, possibilitando a exclusão dos materiais que não estivessem de acordo com os objetivos estabelecidos. Foram analisados textos com conteúdo relacionado ao sistema prisional e encarceramento feminino, sendo inseridos etapas, em formato de tabelas e mapa.

Os dados foram analisados por meio do método de análise de conteúdo, uma ferramenta guiada para a ação, que procurou descrever e interpretar os significados dos conteúdos. Este método compreende procedimentos especiais para o processamento de dados científicos e seus significados, ou seja, faz uma inferência de conhecimento para conclusão da pesquisa (BARDIN, 2016).

Sendo assim, a análise foi traçada com base em quatro categorias, que são: a) Atenção a saúde da mulher no sistema prisional, b) Gênero, sexualidade e maternidade, c) Sintomas depressivos e o abuso de substâncias, d) Representação social da mulher criminosa e o tráfico de drogas. A discussão de dados foi elaborada em um tópico específico.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 Prisões e o sistema de punição

Os sistemas de punições se fazem presentes desde a constituição da sociedade, porém as formas de punir foram se modificando com o passar dos anos. Na idade Antiga as normas eram regidas pela igreja, as pessoas viviam de acordo com as tradições ou costumes vigentes, tinham medo de serem julgados ou punidos por uma força que vai além do natural, como os deuses. O controle se dava pelo que tinha maior domínio sobre os demais, as pessoas eram consideradas mediadoras da vontade divina e faziam justiça em nome da religião (SCHERER *et al*, 2011).

De acordo com Foucault (2004) a ideia de privação de liberdade como a conhecemos é mais recente, antigamente a penalidade se dava como um modo de vingança pelo delito, que era determinado pelo mais forte do grupo, o líder. Foi uma época dominada pela soberania, os que tinham poder e controle sobre as pessoas eram os reis/rainhas, a criminalidade não era aceita, os que cometiam crimes iam contra a honra da soberania. Essa lógica de controle sobre as pessoas é antiga, mas ainda é presente na sociedade, que instituiu uma dissimetria de forças, de um lado os que controlam e de outros os controlados.

Na idade antiga, os crimes eram sancionados pelos suplícios cujo objetivo era causar sofrimento. As punições iam de acordo com o crime cometido, os indivíduos eram submetidos a cerimônias abertas ao público, sendo expostos a rituais de tortura ou morte. Essas punições surgiram frente a uma lógica limitadora de submissão, ou o indivíduo cumpre o que o outro determina ou recebe a punição pelo descumprimento. Esse papel foi sendo normatizado historicamente como verdade absoluta, quem descumpria era automaticamente considerado imoral e incapaz de viver em sociedade (GOFFMAN, 1961).

Conforme Goffman (1961), na Idade Média, as pessoas eram colocadas em instituições isoladas da sociedade, até que fossem considerados socializáveis. No início, essas instituições tinham modelos de correção baseados na igreja, eram estruturas fechadas, com regime de internação, onde homens e mulheres ficavam no mesmo ambiente. Essas instituições têm seu modo de funcionamento baseado em dogmas ou normatizações, quando o indivíduo entra nesses locais deve despojar-se de seu papel e encaixar-se nas normas e regras locais.

Souza (2008) menciona que no Brasil a pena foi desenvolvida a partir da exigência cultural dos portugueses, quando estes descobriram o país em 1530. Com a implantação das capitânicas hereditárias, a colonização explorou o território e dominou durante um período as riquezas do país. Essa situação gerou subordinação sociocultural e econômica, os índios que já se encontravam no

país foram colocados como objetos de produção de capital. O Brasil foi mantendo a estrutura com base nesse legado, que manteve forte influência nos traços que são conhecidos hoje.

A ideia de mudança de comportamento evidenciada pelas instituições religiosas eram o isolamento e o trabalho forçado, o foco da mudança era voltado ao corpo do sujeito, a fim de modulá-lo a uma forma moderna de dominação. O corpo era visto como um instrumento de intervenção, a fim de torná-lo útil para sociedade (FOUCAULT, 2004). Conforme foram sendo desenvolvidas novas diretrizes para Constituição brasileira, o modo de punição foi sendo modificado. Os suplícios, como eram conhecidos, foram perdendo aos poucos seu caráter, tortura e morte não eram mais aceitos, devido a essas novas diretrizes aos poucos foram sendo definidos novos modelos de punição (MACHADO, 2015).

De acordo com Machado (2015), a constituição de 1824 e o Código Penal de 1830 marcaram o início de uma monarquia constitucional, momento em que o poder foi transferido para o Estado garantindo, por meio de Leis, a democracia. Nessa época surgiu o Estado de direito, criado como modelo de transformação no cenário sociopolítico, impulsionado por novas modalidades de punição, sendo colocadas em pauta questões relacionadas aos direitos humanos e o aprisionamento, momento este em que foram criadas as prisões.

No Brasil, a primeira prisão surgiu no início do século XIX, quando foram desenvolvidos estabelecimentos prisionais para homens, que dispunham de celas individuais e propostas de correção por meio de oficinas de trabalho. O primeiro centro de detenção feminino foi desenvolvido em 1984 a partir da aprovação da Lei nº 7.210/84, que determinou que as mulheres teriam os mesmos direitos que os homens (MACHADO, 2015).

Com o aumento da criminalidade, muito se discute sobre a essência e o papel das prisões, sendo que foram elaboradas para privar o indivíduo da sociedade. Por meio de métodos de ressocialização e realização de trabalhos disciplinares, a ideia é oferecer condições humanizadas às pessoas privadas de liberdade, para que seja possível a reintegração à sociedade. Segundo Foucault (2004), desde 1820 a prisão deixou de ajudar os indivíduos no retorno à sociedade. Na prática, elas reforçam o aumento da criminalidade em vez de transformar positivamente, só trabalha sobre a subjetividade questões que reforçam as relações desiguais de poder.

Para que o sujeito seja colocado em um sistema prisional é necessário ter cometido algum crime, ou seja, infringir a lei. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (2017) mostram que em 2016 existiam 726.712 pessoas presas. O perfil sócio demográfico indica que 55% da população prisional é formada por jovens até 29 anos, que 64% dessa população são negros, enquanto os brancos são 37,22%. Além disso, em torno de 17% da população não teve acesso ao ensino médio, um indicador de baixa renda. Isso mostra que grande parte da população carcerária

é negra, pobre e de baixa escolaridade, o que só mostra que a bagagem cultural reforça questões pré-existentes, como as relações desiguais de poder, e assim a incidência de desigualdade social (BRASIL, 2017).

Para Goffman (1961), a instituição prisional tem a finalidade de disciplinar o corpo, na qual por meio do processo de docilização do sujeito se desenvolvem mecanismos disciplinares. Menciona ainda que o modo de controle na prisão propicia uma tendência de “fechamento”, que cria uma barreira entre o mundo externo e interno. Com o isolamento, o problema a longo prazo está temporariamente resolvido, um espaço para que as pessoas fiquem separadas da sociedade até o cumprimento da pena.

O contexto prisional foi criado como modelo de transformação, conforme a Lei de Execução Penal os indivíduos em cárcere têm direito à saúde e aos direitos básicos da Constituição. Esse direito é assegurado pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), que possui ferramentas de amparo ao preso e assim o retorno à liberdade (SCHERER *et al*, 2011). O ambiente carcerário envolve a dignidade humana, para isso é necessário que esses ambientes tenham as condições necessárias para sobrevivência.

3.2 Encarceramento feminino

Dado o modo pelo qual foi sendo constituída a sociedade, as mulheres foram colocadas em uma posição inferior aos homens, vistas como fracas ou excluídas e tendo sua história traçada por uma trama de valores dadas ao gênero. O gênero feminino carrega representações sociais e culturais sobre o que é ser mulher na sociedade, que é caracterizado em torno do sexo biológico, sendo representados pelos sexos feminino e masculino (PIZOLOTTO, 2014).

Segundo Pizolotto (2014), na idade média, as mulheres não tinham acesso a vida econômica, cultural, política ou intelectual, a sua existência se dava pela dependência e servidão aos homens, seja seu pai, seu irmão ou seu marido. Eram obrigadas a viver no âmbito privado, suas únicas funções eram ser dona de casa e mãe, sendo totalmente dependentes dos homens e impedidas de se expressar.

Durante este período da idade média, a igreja era detentora do poder, possuía forte influência sobre as pessoas e era dotada por um caráter doutrinador que definia padrões morais de comportamento. A sociedade era impulsionada por valores conservadores, as mulheres não tinham os mesmos direitos que os homens, era esperado que fossem discretas, ficassem isoladas e excluídas. Nessa época algumas mulheres não aceitavam essas medidas, queriam ser livres, mas isso não era aceito, quem ia contra o padrão, acabava sendo ligado à prostituição ou bruxaria.

(PIZOLOTTO, 2014).

Segundo Santoro e Pereira (2018), nesta época a desigualdade entre homens e mulheres eram evidentes e grande parte das mulheres não estavam aceitando serem subordinadas. Por volta de 1960 e 1970 as mulheres criaram um movimento de luta pelos seus direitos, na busca de igualdade de gênero. Lutavam pelo direito ao voto, pela entrada no mercado de trabalho e a capacidade de tomar suas próprias decisões, uma vez que, o aparato jurídico era criado e controlado com base na perspectiva dos homens e isso não era compatível com as especificidades das mulheres.

Pizolotto (2014) menciona que o nome moderno para este movimento é feminismo, ele é um movimento que protesta contra a desigualdade de gênero. O desenvolvimento do gênero feminino foi construído por uma hierarquia de valores, nos quais a mulher foi colocada como não merecedora de direitos, e assim impedida de ter participação e voz ativa na sociedade. Na trajetória em busca do que é seu por direito, foram encontrados muitos impasses. O feminismo continua sendo uma luta ativa das mulheres, que ainda colhem os frutos de valores conservadores e patriarcais.

Progressivamente, as mulheres foram conquistando direitos perante a lei, em consoante com isso, a participação feminina na criminalidade começou a aumentar, antes os delitos eram totalmente realizados pela população masculina. A partir do aumento de crimes foram criados locais para encarceramento de mulheres, que foram desenvolvidos perante total dominação masculina, elas eram colocadas no mesmo local que os homens, sendo expostas a situações de riscos e vulnerabilidades (ANDRADE, 2011).

Durante muito tempo a mulher foi considerada incapaz de cometer crimes, o foco da atenção da segurança e proteção eram totalmente direcionados aos homens. A autora acima citada, considera que isso facilitou a adesão das mulheres ao crime, em particular no tráfico de drogas, que atualmente é o maior índice de prisão feminina. Entretanto, a adesão da mulher no tráfico é muito associada a participação masculina, o que faz com que a visibilidade e mérito pelo crime seja sempre do homem.

Nos dias atuais, as mulheres ainda colhem frutos do modo como a figura feminina foi sendo definida, quebrar esse paradigma é algo complexo, e na prisão isso não é diferente. “As mulheres em situação de prisão possuem demandas, necessidades e peculiaridades que são específicas, fatores estes comumente agravados por histórico de violência familiar, maternidade, perda financeira, uso de drogas, dentre outras causas”. (SANTORO; PEREIRA, 2018, p. 90). Os estabelecimentos prisionais, confinam pessoas que possuem suas próprias histórias de vida. Todas passam pela mesma experiência, mas são vividas com visões de mundo distintas.

Vários são os fatores favorecedores da criminalidade feminina, como os socioeconômicos, porém, não dá para definir especificamente esses fatores, mas eles podem ser classificados como “endógenos, que são internos e próprios de cada indivíduo, bem como exógenos, que são referentes às influências do mundo no qual ele convive”. (ANDRADE, 2011, p. 163). Segundo a autora, o que tem forte influência sobre as mulheres, é o exógeno, que tem ligação com o fator econômico. Isso coincide com o aumento da participação das mulheres no crime, que se tornou nos últimos anos um indicador maior do que o dos homens.

A prisão é considerada uma instituição totalizante e despersonalizadora, pois desenvolve inúmeros sentimentos e perdas, como a perda da liberdade. Ao fazer parte de um sistema prisional, as presas se deparam com o regimento existente, a partir disto, é necessário que passem a se adaptar a estas normas. A visão representada em torno das prisões para sociedade é negativa, como um local no qual ninguém desejaria estar (PIZOLOTTO, 2014).

Ser mulher envolve muitos elementos que vão além de estar privada de liberdade. Por isso, a importância de falar sobre a mulher encarcerada, não somente direcionado à igualdade de gênero, mas como asseguramento de direitos. É dever da saúde e segurança pública ponderar condições adequadas nos sistemas prisionais, que fortaleçam o bem-estar psíquico das mulheres privadas de liberdade, que além de ter que lidar com questões ligadas ao âmbito privado e ao atravessamento em suas vidas, também se deparam com a realidade externa que demanda inúmeras questões relacionadas à desigualdade (SANTOS *et al*, 2017).

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

A partir da análise dos textos, os resultados foram descritos em categorias e agrupados com os seguintes temas: a) Atenção à saúde da mulher no sistema prisional; b) Gênero, Sexualidade e Maternidade; c) Sintomas depressivos e o abuso de substâncias; d) Representação social da mulher criminosa e o tráfico de drogas.

4.1 Categorização dos artigos

Este estudo pretendeu verificar quais temas têm sido abordados sobre o encarceramento feminino por meio de uma revisão sistemática da literatura. A partir das palavras chaves utilizadas para a busca de materiais, somando todas as bases foram encontrados 39 artigos. Utilizando os métodos de inclusão e exclusão, foram descartados os artigos que não preenchiam os critérios estabelecidos. A contar disto, foram utilizados um total de 10 produções.

Na primeira etapa foram estabelecidos três critérios de análise dos artigos utilizados. (1) base de dados, (2) autores do artigo e ano da publicação, (3) total de artigos selecionados. Conforme descrito na tabela 1, a maioria das bases de dados eram do tipo abertas, ou seja, qualquer pessoa pode utilizá-la, respeitando as autorias da publicação.

Tabela 1 – Base de dados

| Base de dados | Autor (es) e ano | Total de artigos selecionados |
|-----------------------|---|--------------------------------------|
| DOAJ | Teixeira, et al (2017) | 1 |
| PIPEC/ABERTO | Pereira, et al. (2014) | 1 |
| REP. UNIJUÍ/ ABERTO | Barcellos (2016) | 1 |
| REP. UFRN/ABERTO | Galvão (2012) | 1 |
| SCIELO | Canazaro; Argimon (2010) Cordeiro(2017) Cortina (2015) Lopes; Mello; Argimon(2010) Santos, et al (2017) Quitete, et al. (2012) | 6 |
| Total de publicações: | | 10 |

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto às produções dos artigos, foram realizadas por graduandos, pós-graduandos, mestrandos, mestres e doutores, além disso, foram realizadas pesquisas individuais por autores específicos, que não explicitavam a formação acadêmica ou a profissão. Os estudos são de diferentes áreas, como Enfermagem, Direito, Farmácia, Medicina, Ciências Sociais e Biológicas.

Na segunda etapa foi realizada a leitura na íntegra de todos os artigos considerados elegíveis para inclusão na revisão. Em todos eles, as amostras foram selecionadas por conveniência e o tamanho delas foi descrito em todos os estudos de campo. As publicações foram analisadas observando-se alguns pontos: (1) autor e ano da publicação, (2) metodologias de coletas de dados do estudo, (3) tamanho e tipo amostral e (4) cidade de realização, sendo organizadas da seguinte forma:

Tabela 2- Metodologia aplicada nas pesquisas

| Autor (es) | Método de levantamento de dados | Amostra | Local de realização |
|---------------------------------|---|-------------------------------------|----------------------------|
| 1) BARCELLOS (2016) | Entrevistas individuais, os dados foram tabulados em forma de tabelas e as questões dissertativas transcritas. | 05 Diretor e profissionais da saúde | Ijuí/RS |
| 2) CANAZARO; ARGIMON (2010) | Ficha de dados sociodemográficos e clínicos, questionário CAGE, entrevista clínica estruturada (SCID-VC), módulo de transtorno de uso de substância não-alcoólica, Inventário de depressão Beck (BDI-II), escala de desesperança de Beck. | 287/presas | Porto Alegre/RS |
| 3) CORDEIRO (2017) | Entrevistas individuais semiestruturadas. | 09/presas | Rio de Janeiro/RJ |
| 4) CORTINA (2015) | Questionários e entrevistas semiestruturadas. | 35/presas | Florianópolis/SC |
| 5) GALVÃO (2012) | Entrevistas semiestruturadas. | 09/presas | Natal/RN |
| 6) LOPES; MELLO; ARGIMON (2010) | Ficha de Dados Sociodemográficos e Clínicos; Entrevista Clínica individual estruturada (SCID-CV); Questionário cut-down, annoyed, guilty, eeye- opener (CAGE). | 287/presas | Porto Alegre/RS |
| 7) PEREIRA <i>et al.</i> (2014) | Ficha de Dados Sociodemográficos e Clínicos e Questionário de Depressão de Beck (BDI). | 25/presas | Votorantin/SP |
| 8) QUITETE <i>et al.</i> (2012) | Questionários padronizados: Inventário de Drogas 1 Avaliação de Eventos Traumáticos 12, Inventário de Ansiedade- Traço, e Escala de Depressão. | 134/presas | Rio de Janeiro/RJ |
| 9) SANTOS <i>et al.</i> (2017) | Acesso aos prontuários e por meio de entrevista semiestruturada, por meio de um roteiro com perguntas abertas e fechadas. | 45 /Presas | Rio de Janeiro/RJ |
| 10) TEIXEIRA <i>et al.</i> | Entrevistas individuais e questionário padronizado. | 38/Presas | Crato/ CE |

Fonte: dados da pesquisa.

Dos artigos analisados, a maioria optou pela realização de pesquisas qualitativas, o que permitiu o aprofundamento de resultados mais abrangentes sobre a área estudada. Apenas dois artigos utilizaram o método de pesquisa quantitativo, com o objetivo de compreender o perfil sociodemográfico das mulheres presas.

Sendo assim, entre os dez estudos selecionados constatou-se que todos foram realizados em sistemas prisionais de diferentes locais do país, a partir de entrevistas com profissionais da saúde e com as presas. Somando o número de presas entrevistadas, constatou-se que totalizou 869, enquanto o de profissionais do sistema prisional foram 5.

Na terceira etapa foi realizado um levantamento para compreender o que os estudos discutiam e qual era a sua finalidade. Sendo assim, foi desenvolvido a tabela 3, analisando os seguintes pontos: 1) título do artigo, 2) autores e ano da publicação e 3) objetivos do estudos.

Tabela 3- Títulos e Objetivos dos estudos

| Título do artigo | Autores e ano | Objetivos |
|---|--------------------------------|---|
| Características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil | CANAZARO; ARGIMON (2010) | Descrever as mulheres que compõem a população carcerária, além de estabelecer um início de reflexão, fornecendo elementos para futuras intervenções no sistema prisional e elaboração de políticas públicas de saúde. |
| Criminalidade, Gênero e sexualidade em uma penitenciária para mulheres no Brasil | CORDEIRO (2017) | Fazer reflexões sobre os discursos, representações sociais e práticas institucionais; entender o contexto considerando a gramática de gênero e as convenções sobre sexualidade. |
| Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes | LOPES; MELLO; ARGIMON (2010) | Descrever as características sociodemográficas e clínicas da mulher encarcerada, além de verificar a prevalência de uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas. |
| Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista | CORTINA (2015) | Examinar o fenômeno das altas taxas do aprisionamento feminino no Brasil e sua relação ao crime de tráfico de drogas, sob a ótica da criminologia feminista e a da feminização da pobreza. |
| O acesso às condições básicas de saúde da mulher no cárcere como um direito humano fundamental: uma análise da situação da presa na penitenciária modulada de Ijuí/RS | BARCELLOS (2016) | Analisar a situação da encarcerada, em especial a violação dos direitos fundamentais, analisando o perfil da mulher presa, bem como as principais dificuldades encontradas em conseguir ter o mínimo de dignidade na prisão e acesso às condições básicas de saúde. |
| Saúde da mulher encarcerada: uma | TEIXEIRA, <i>et al.</i> (2017) | Identificar e entender a situação das mulheres encarceradas, e o acesso à saúde no sistema |

| | | |
|--|-------------------------------|--|
| proposta de intervenção, amor e vida | | prisional. |
| Saúde mental de mulheres encarceradas em um presídio do estado do Rio de Janeiro | SANTOS, <i>et al.</i> (2017) | Identificar os fatores relacionados à saúde mental de mulheres em um presídio no Estado do Rio de Janeiro. |
| Sintomas depressivos e abuso de drogas entre mulheres presas na cadeia pública feminina de Votorantim/SP | PEREIRA, <i>et al.</i> (2014) | Conhecer as trajetórias de vida das mulheres encarceradas, identificar as características sociodemográficas e clínicas, prevalência de sintomas depressivos, e uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. |
| Transtorno de estresse pós- traumático e uso de drogas ilícitas em mulheres encarceradas no Rio de Janeiro | QUITETE, <i>et al.</i> (2011) | Determinar a frequência de TEPT entre mulheres encarceradas e sua relação com o uso de drogas na prisão. Avaliar a determinação de ansiedade- traço, depressão, eventos estressores e características sociodemográficas e comparadas quanto a presença ou não do transtorno. |
| Vivência de mulheres em situação de cárcere penitenciário durante o período gestacional | GALVÃO (2012) | Analisar a vivência dessas mulheres durante o período gestacional, explicar a sociedade a realidade da mulher gestante no sistema prisional brasileiro. |

Fonte: Dados da pesquisa.

Com esse levantamento constatou-se que todos os estudos tratam de questões relacionadas ao encarceramento feminino, com o objetivo de compreender a realidade vivida pelas mulheres em situação de cárcere, e pensando em métodos de intervenções de acordo com as demandas encontradas.

A quarta etapa foi o desenvolvimento de um mapa com as regiões do país, para identificar o número de trabalhos desenvolvidos em cada região. A categorização dos locais onde foram desenvolvidos os artigos estão descritos na Figura 1.

Figura 1 – Mapa dos estudos onde foram desenvolvidas as pesquisas



Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme descrito na figura 1, as pesquisas são das regiões SUL- Porto Alegre (2), Ijuí (1) e Florianópolis (1); SUDESTE- Rio de Janeiro (3) e São Paulo (1); NORDESTE- Crato (1) e Natal (1).

4.2 Categorias de Análise

4.2.1 Atenção à saúde da mulher no sistema prisional

Compreender a situação da presa, referente ao acesso à saúde no sistema prisional, é algo muito discutido entre os artigos revisados, todos eles fazem referência ao cárcere e as situações encontradas nos sistemas prisionais, em particular no feminino. Eles apontam que reflexões acerca das condições do cárcere já são discussões antigas, remotam situações vividas desde o surgimento das prisões como são conhecidas hoje, uma instituição que priva o indivíduo da sociedade e atua com base em ações reguladoras de comportamento.

Esta categoria foi destacada, porque muitos dos artigos pesquisados citam que as condições a que são expostas as presas refletem no processo de saúde-doença destas. Como o sistema prisional é regido por uma lei, é interessante trazer o que está disposto nesta sobre o amparo direcionado às presas nesse âmbito. Algo que os artigos fazem é retratar como são as condições vividas nos sistemas prisionais femininos, com base no contato direto com as prisioneiras por meio de pesquisas, e assim fazer o levantamento do que está na lei, e se as situações vivenciadas vão de acordo com os direitos estabelecidos na mesma ou não.

Para asseguramento dos direitos do indivíduo privado de liberdade foram desenvolvidos no art.5 da Constituição Federal Brasileira trinta e dois incisos, para tratar especificamente das garantias dadas a execução da pena de privação de liberdade. Além disso, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Americana dos Direitos do Homem e a Resolução da ONU também retratam diretrizes mínimas de tratamento do indivíduo em cárcere, isso vale para homens e mulheres em situação de prisão (BARCELLOS, 2016).

Conforme Santos *et al.* (2017), as diretrizes de atenção à saúde foram criadas para trazer a tona garantias reservadas às mulheres presas, visto que existe uma vulnerabilidade frente ao sistema penal brasileiro entre homens e mulheres. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade (PNAISP), destinada para a atenção à saúde no sistema prisional, desenvolveu pautas relacionadas ao encarceramento feminino, o que permitiu colocar em evidência as problemáticas dessa população. Com isso, se evidenciou o surgimento de demandas e respectivamente a não resolução delas, o que para os autores é um descaso com a população.

Segundo Teixeira *et al.* (2017) desde 1985 estão sendo pensadas maneiras de melhorar as condições do cárcere feminino. Nesta época as mulheres não tinham acesso a atendimentos médicos, farmacêuticos ou odontológicos, funções necessárias para o cuidado com a saúde em ambientes fechados como os sistemas prisionais. Os autores mencionam que isso foi sendo implementado com o passar do anos, mas, apesar desta implementação, as condições não são tão satisfatórias atualmente, existe escassez de acesso a medicamentos ou contato com profissionais da saúde.

Para Barcellos (2016) a atenção à saúde da mulher no sistema prisional é primordial, porque, atualmente, uma das maiores demandas são a superlotação e o espaço físico reduzido, que não comportam o número de mulheres em cárcere, desse modo os direitos não são assegurados de forma satisfatória e a saúde da presa é afetada de forma negativa. Para o autor citado, são necessários mecanismos de intervenção eficazes nos sistemas prisionais, visto que as condições dignas de saúde são um direitos de todos, não cumprir com tais ações se caracteriza como violação

de direitos.

Outro fator é que em diversos sistemas prisionais do país não existem equipes de saúde para atender de imediato as presas, e isso é um obstáculo à saúde pública, ainda mais quando existe um número exorbitante de pessoas privadas de liberdade, números que estão além da capacidade estrutural (PEREIRA *et al.* 2014). A violação de direitos ocorre no momento que as mulheres são colocadas em locais inapropriados, com situações precárias de sobrevivência, pouca higiene e pouco foco na saúde, seja física ou mental.

O que todos os autores pesquisados mencionaram foi que o contato com o sistema prisional permitiu a compreensão da realidade vivida no Brasil, que os sistemas prisionais apresentam situações precárias de sobrevivência, e isso é de conhecimento geral, inclusive dos profissionais atuantes. Teixeira *et al.* (2017) citam que se a situação é precária para homens é muito mais para as mulheres, porque tem poucos sistemas prisionais específicos para mulheres, existem mais presídios mistos e totalmente direcionados a homens, com poucas diferenças que abarque essas demandas e diversidades de gênero.

Apesar de terem ocorrido modificações nas prisões, os problemas enfrentados são muitos e as ações são insuficientes, o que faz com que na prática as violações de direitos sejam constantes. “Os problemas são muitos, desde a falta de roupa, vestuário, alimentação, falta de luz, ventilação e higiene nas celas, além do tabu da visita íntima, negligência da assistência médica e de outros serviços básicos de saúde” (BARCELLOS, 2016, p.19). Os objetivos propostos pela pena de privação de liberdade, que é a readaptação social e a prevenção da criminalidade, ficam desencontrados com a realidade prisional, devido às condições complicadas a que as presas são submetidas.

Segundo Cortina (2015), os direitos são assegurados a todos os seres humanos sem exceção, a pena não pode ofender fisicamente ou desvalorizar moralmente nenhum indivíduo. Para ter um sistema prisional adequado, é importante, além da valorização econômica do Estado, também o da sociedade. A sociedade em geral tem a visão de que apenas a privação de liberdade não é medida punitiva, mas além disso, é necessário o sofrimento físico e mental. Pereira *et al.* (2014) equiparam sob esta mesma perspectiva quando mencionam que, apesar do aumento crescente das presas, não estão sendo tomadas medidas referente as condições dos estabelecimentos prisionais.

O processo de ressocialização do sujeito deve proporcionar um retorno promissor à sociedade, a visão em torno da discriminação social da presa acaba fazendo com que as violações de direitos continuem existindo, o que vai contra os princípios decretados à dignidade humana. Punir com o sofrimento não promove melhorias, não basta somente evidenciar a ausência de

doenças, alimentação, ou o afastamento da sociedade, mas respeitá-las como seres humanos, e providenciar a proteção integral que é direito delas. Se o regulamento da prisão é a reeducação, a norma constitucional tem que ser validada, pois tem o propósito de auxiliar, através de métodos de prevenção e promoção da saúde, o retorno à sociedade.

4.2.2 Gênero, sexualidade e maternidade

Mediante a leitura dos artigos selecionados pode-se sintetizar que a participação das mulheres no crime está cada vez maior, isso se evidencia no grande número de mulheres presas na atualidade. Carvalho e Mayorga (2017) fazem uma busca histórica em torno da construção social da mulher, desde a inserção no mundo do crime, quanto ao desenvolvimento das prisões femininas. E mencionam que tratar sobre questões relacionadas ao gênero, sexualidade e maternidade são importantes, pois explicitam as representações sociais sobre o que é ser mulher, e tudo o que estas enfrentam ou já tiveram que enfrentar para chegar até a situação atual das prisões femininas.

A prisão feminina é um espaço que confina mulheres de diferentes grupos, classes e raças, a única característica igual é o sexo, por isso que ela deve ser analisada pela perspectiva do gênero. Existem muitas diferenças em torno dos gêneros feminino e masculino, uma delas é a discriminação. A discriminação foi sendo desenvolvida culturalmente desde os primórdios da criação da sociedade, e isso é visto em várias esferas da vida, a prisão é uma delas, que reproduz o aparelho disciplinador tendo como base a cultura.

As representações em torno do gênero são explícitas aos olhos dos autores, referem que as mulheres enfrentam cenários marcados pela desigualdade social em vários âmbitos. Ressalta-se que, em sua grande maioria, as mulheres em privação de liberdade são jovens, solteiras, com filhos, situação econômica precária, baixo nível de escolaridade e, em geral, estão em situação de vulnerabilidade social, ou seja, junção concomitante de gênero, raça e classe social. Cordeiro (2017) problematiza a forma pelo qual a criminalidade feminina é percebida nas instituições prisionais, que a história é baseada no modo em que a sociedade foi se constituindo, pelos papéis impostos ao homem e a mulher.

Santos *et al.* (2017) mencionam que nos presídios femininos, as mulheres além de ter que lidar com as demandas já existentes em todos os sistemas prisionais, como citado na categoria anterior, elas também têm que lidar com a desvalorização em torno do gênero feminino. O ordenamento jurídico é de predomínio masculino, há desvantagens relacionadas à mulher encarcerada, o que acentuam a desigualdade de gênero.

A essência dos sistemas prisionais está entrelaçada às necessidades masculinas, as primeiras prisões foram desenvolvidas por homens e para homens, mesmo estando em processo de evolução ainda se evidenciam representações da cultura nas prisões. Se baseando nos direitos humanos, as mulheres lutaram durante muito tempo para conseguí-los, visto que a mulher foi viabilizada dentro de uma lógica de poder, colocada em uma posição inferior. Os autores fazem essa analogia para problematizar que essa é uma situação-problema no sistema prisional, a mulher presa é enxergada pelo paradigma machista e patriarcal, o que faz com que ela não seja vista como merecedora de direitos (TEIXEIRA *et al.*, 2017).

De forma geral, em todos os artigos analisados sobre o encarceramento feminino são citados assuntos com base nessa perspectiva, trazendo um levantamento do contexto vivenciado pelas mulheres, seja fora como dentro de um sistema prisional. O que vai ao encontro com outras questões, como a sexualidade, e como essa é representada nas prisões, ainda vista como um tabu.

Para Cury e Menegaz (2017), as prisões femininas tem suas desvantagens, problematizando-se isso tem a ver com a feminilidade e se a prisão atua com base em estereótipos e preconceitos. Eles argumentam que nas prisões predominantes de homens, a visita íntima é permitida e a sexualidade aceita, como se aos homens a vida sexual fosse indispensável, já para as mulheres não. Galvão (2012) complementa essa perspectiva quando menciona que nos presídios femininos existe uma limitação de visitas íntimas e são exclusivas a parceiros fixos.

Vale pensar que isso não ocorre somente com os parceiros sexuais, mas com a família e amigos das encarceradas, muitos dos vínculos são rompidos quando elas são presas. Existe um controle sobre a vida sexual e as relações das mesmas, o que o Cury e Menegaz (2017) consideram uma discriminação de gênero, visto que não existe esse modo de controle nas prisões masculinas. O preconceito em torno da mulher criminosa é mais elevado do que com os homens, pois tem como base um olhar predominantemente patriarcal, que coloca as mulheres em um papel que foi previamente imposto, como do lar, como aparelho reprodutor, sem desejo ou necessidade de prazer.

Outra questão levantada pelos autores é a maternidade no contexto prisional. Mulheres entram na instituição gestantes ou ficam grávidas durante o encarceramento. Este é um período em que elas passam por mudanças, sejam biológicas ou psicológicas, vivenciando diferentes sentimentos em relação a criança que está para nascer e o cotidiano na prisão (GALVÃO, 2012).

A reprodução feminina é um direito da mulher, e como direito humano é sustentado pela legislação brasileira. Para Galvão (2012), vários fatores podem intervir na condição normal de desenvolvimento da criança, o ambiente prisional não é considerado um local apropriado para esse

processo, acontecem com frequência brigas, agressões e rebeliões, ou seja, esse ambiente não é saudável, as situações podem afetar emocionalmente a presa.

A gestante tem direito a assistência médica durante o ciclo gestacional, como consultas, exames preventivos, incluindo laboratoriais, enfim, um pré-natal completo. No entanto, os autores referem que, nos presídios brasileiros, este direito não está sendo garantido de forma satisfatória, a mulher está exposta a muitos fatores de risco, como o não uso de métodos contraceptivos e assim a contaminação por doenças sexualmente transmissíveis, fatores que podem colocar a saúde da criança e da presa em risco (CURY; MENEGAZ, 2017).

Essa é mais uma questão que demonstra o quanto as desigualdades podem afetar diretamente a saúde da mulher, pois é uma fase importante tanto para mãe, quanto para criança que vai nascer. É dever do Estado os cuidados adequados, então, não ter um suporte necessário pode acarretar em muitos problemas de saúde, o que vai de acordo com a atenção a saúde que é dada a essa população.

4.2.3 Sintomas depressivos e abuso de substâncias

Um dos assuntos levantados por vários autores é sobre o uso de substâncias lícitas ou ilícitas e a sua relação com sintomas depressivos nas presas. Para introduzir essa categoria utiliza-se uma reflexão que os autores Cury e Menegaz (2017) fazem quando referem que as mulheres presas enfrentam muitas situações difíceis em seu cotidiano, e que estas podem ter relação com o abuso de substâncias. Um fato que os autores chamam atenção é para o índice de uso nas prisões femininas, a prevalência de uso de substâncias está maior entre as mulheres presas do que entre os homens.

Os autores tomam esse fato como uma problemática no sistema prisional feminino, porque o número de mulheres presas e a quantidade que faz uso de algum tipo de droga está cada vez maior. O país está na quarta posição no mundo referente a população carcerária e estima-se que um quinto da população encarcerada feminina tem histórico de transtornos mentais e faz uso de substâncias ilícitas. Levanta-se que o aumento do uso é na mesma proporção que ocorre o crescimento da população carcerária feminina (CANAZARO; ARGIMON, 2010).

Para Canazaro e Argimon (2010), a prevalência de sintomas depressivos e abuso de substâncias nos sistemas prisionais é extensa, se comparados com a sociedade em geral os dados estatísticos referem que os indivíduos em cárcere têm maior probabilidade de ter transtornos mentais, uma variação de 15% para as pessoas que não estão privadas de liberdade e de 42% para as que estão em cárcere privado. Pereira *et al.* (2014) reforçam que a prevalência de transtornos

psíquicos é muito maior em mulheres do que em homens, o que demonstra que elas estão expostas a mais fatores estressores.

O sistema prisional é conhecido por causar implicações psicológicas, é presumível que as mulheres tenham mais perdas do que os homens na mesma situação. Quando autores como Quitete *et al.* (2011) realizaram um estudo com um grupo de mulheres em uma prisão feminina no país, na busca de compreender se o risco para o desenvolvimento de transtorno de estresse pós-traumáticos entre mulheres encarceradas pode estar associado ao consumo de drogas, ficou evidenciado que certos eventos traumáticos podem levar a danos psicológicos, o que marca a presença de diferentes sintomas e respostas emocionais.

Essa questão é importante para compreender o quanto essas mulheres estiveram ou estão expostas a fatores que causam a desestabilidade emocional, sendo que o transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) é comumente reconhecido em pessoas que passaram por situações traumáticas em suas vidas, e tem uma prevalência de 58% em pessoas que estiveram expostas a altos índices de criminalidade. Segundo os autores, as mulheres estão mais suscetíveis a desenvolver o TEPT, por que são expostas a muitas situações, como diferentes tipos de violências, históricos familiar de suicídio, homicídio ou transtornos mentais, eventos que causam sentimentos e marcas negativas. (QUITETE *et al.*, 2011)

O uso de medicamentos psicotrópicos são muito grande nas prisões femininas, muitas medicações são entregues sem prescrição médica. A utilização dessas substâncias não são novidade para as mulheres, muitas já faziam uso antes mesmo do encarceramento. Para os autores, ela é usada como uma fuga da realidade, para controle do sono ou dos sintomas depressivos, e também, para lidar com os problemas encontrados dentro da prisão (PEREIRA *et al.*, 2014).

A existência de negligências relacionadas ao cárcere feminino fazem uma demonstração ampla das dificuldades das mulheres presas, que são inúmeras e são expressadas em sofrimento mental e assim a busca por métodos para lidar com esse sofrimento, como o abuso de substâncias ilícitas ou medicações. O sistema prisional deveria ser um ambiente que perpetuasse o direito à vida e saúde, não o agravo de vulnerabilidades e violências que as mulheres já vivenciavam antes de fazer parte da prisão (QUITETE, *et al.*, 2011).

4.2.4 Representação social da mulher criminosa e o tráfico de drogas

Nesta categoria de análise foi realizado um levantamento sobre a representação da mulher no crime e a sua relação com o tráfico de drogas, sendo que atualmente os dados mostram que a criminalidade feminina está se tornando proporcional à masculina, além de, se obter constante

aumento, o que vem sendo foco de muitos estudos. As pesquisas mencionam que dentre os delitos mais cometidos pelas mulheres está o tráfico de drogas. Com isso, nesta categoria é realizado um apanhado, trazendo dados sobre as presas e relacionando-as com o crime por tráfico e a representação destas na sociedade.

A representação da mulher criminosa na sociedade é apontada por meio de discursos sociais sobre o masculino e o feminino que instruíram determinações aos papéis desempenhados por homens e mulheres. A sociedade se movimenta por uma cultura machista, que influencia a imagem da mulher no crime, o que definiu diferenças de poder entre os sexos. Os autores realizaram esses apontamentos para demonstrar que os estudos voltados para o feminino revelam que essas representações viabilizam as mulheres em uma ótica proibicionista, ou seja, de que as elas não devem cometer crimes, que isso não é coisa de mulher, bem ligada a lógica da cultura machista.

Neste sentido, Lopes, Mello e Argimon (2010) apontam que mulheres presas por tráfico são vistas como inimigas da sociedade. Isso se mostra devido aos tratamentos recebidos nos sistemas prisionais que não são satisfatórios para as mulheres e não se percebem tantos esforços para mudar. Os indicativos sócios demográficos das prisões femininas trazem que a hierarquia de desigualdade e discriminação encontrada durante o aprisionamento de mulheres auxilia no ingresso no mundo do tráfico, assim como, a invisibilidade de outras possibilidades de trabalho.

Os dados ocupacionais em base mundial relatam que 70% das mulheres em cárcere não tinham ocupações antes da prisão, ou seja, sem vínculo trabalhista com o Estado. Em sua grande maioria, os trabalhos existentes representavam salários desproporcionais aos cargos, ou seja, ocupações de baixas qualificações. Segundo os autores, a não ocupação do vínculo trabalhista e a desvalorização da mulher no mundo do trabalho podem ser fatores para o aumento da criminalidade feminina, e assim a busca por outros métodos para conseguir a renda (SANTOS, *et al.*, 2017).

Para Cortina (2015), grande parte das mulheres procuram no tráfico de drogas um modo de mudar de vida, muitas não percebem outra alternativa para o seu sustento familiar. Dificuldades na renda e pobreza são um dos principais motivos para a entrada no mundo do crime, muitas também entram por influências externas, como a de seus companheiros. Mas a participação das mulheres no tráfico não se resume somente a isso, foram por escolhas pessoais, em busca de respeito, poder e reconhecimento (CORTINA, 2015).

Esse tipo de comércio ilegal de drogas no Brasil tem como base um discurso criminalizante, ou seja, vai contra a lei do país, a venda é proibida. A era capitalista evidencia o quanto existe a competição por lucro, o que potencializa os modos de gerar capital, assim

aumentando o comércio ilegal e o aumento do uso de substâncias ilícitas. Impacto que chega a todos os âmbitos, os mais afetados geralmente são os que apresentam situações econômicas inferiores (LOPES; MELLO; ARGIMON, 2010).

O tráfico de drogas representa 62% dos crimes cometidos por mulheres, se dividir por Estados essa porcentagem é ainda mais elevada. Em Roraima e no Rio Grande do Sul a porcentagem chega a 89%, no Mato Grosso 82%, Mato Grosso do Sul 77%, Amazonas 75%, São Paulo 69% e Espírito Santo 68%, o que evidencia que os números de aprisionamento feminino por tráfico de drogas são surpreendentes (CORTINA, 2015).

Segundo Lopes, Mello e Arguimon (2010) a visão discriminatória construída em torno da mulher também é vista nesse tipo de comércio, em muitas situações ela é colocada em uma posição domesticada, seja para cuidar, limpar ou embalar as embalagens, na qual para ter uma posição de chefia precisa ser conivente com as ordens do chefe, que geralmente é homem. Há muita prevalência de redes de suporte familiar nas quais pessoas da família já trabalhavam com o tráfico ou já tinham contato prévio com outros tipos de delitos.

No contexto prisional, estas concepções naturalistas que estigmatizam preconceitos podem estar ligados com um maior envolvimento da mulher neste tipo de crime. O que se mostra é que devido a imagem que foi criada sobre a mulher, a ideia é que a mesma passe mais despercebida do que os homens, colocando-as em segunda instância da atenção dos órgãos de proteção. Cortina (2015) menciona que essa representação está ligada ao objeto de desejo e foco desses órgãos, que é a figura masculina, nos quais não são levados em conta os aspectos da criminalidade feminina.

Carvalho e Mayorga (2017) concordam quando referem que as sentenças das mulheres são duplas, porque além de pagar pelo crime cometido, são punidas por ser mulher e por todo contexto envolvido, que vem de conceitos pré-determinados, que criaram modos de agir e se portar socialmente, com base em um sistema que atua na domesticação e controle dos indivíduos.

5 DISCUSSÃO DOS DADOS

A partir deste tópico será realizada a discussão dos dados, tendo como norte as mudanças que ocorreram no sistema prisional feminino. De acordo com os autores pesquisados, nos últimos anos têm se realizado vários estudos sobre a mulher encarcerada, deixou-se explícito nos tópicos anteriores quais levantamentos e estudos já foram feitos sobre essa temática. É importante compreender se é possível que ocorram mudanças em um sistema tão rígido como o prisional, e se isso está surtindo efeito positivo na vida das mulheres presas, tanto dentro, quanto ao sair de um presídio, porque uma ideia básica da prisão é a ressocialização.

Os autores fazem uma reflexão sobre o modo como as questões relacionadas as mulheres são tratadas nos sistemas prisionais, assim como, o descaso com as particularidades destas. Isso envolve o modo pelo qual a sociedade foi desenvolvida, pensando no viés sócio-cultural. Com base nos artigos mais longevos utilizados neste trabalho, isso é algo que já vem sendo falado há muito tempo, a participação das mulheres no crime não é recente, porém, ocorreram poucas mudanças no que refere ao encarceramento feminino.

As mulheres em cárcere vivenciam inúmeras situações em seu cotidiano, já foram realizados vários estudos sobre as problemáticas das mesmas, a questão é, será que isso realmente auxiliou para que a vida das mulheres presas tivesse mudanças significativas? Segundo os autores, refletir e compreender a realidade das mulheres levam a conhecimentos sobre a trajetória de vida e melhorias nas situações enfrentadas. O que envolve identificar todo o contexto em que essas mulheres viviam antes de fazer parte de um sistema prisional e perder a liberdade de ir e vir.

Trazer o que já foi falado sobre as mulheres em cárcere e se ocorreram mudanças com base nesses estudos é essencial, porque permite perceber o que é necessário melhorar, e caso já saibam em que melhorar, é fundamental compreender o porquê de não estar melhorando da forma como gostariam. Com base nos estudos, grande porcentagem dessas mulheres já vinham de um contexto de violência, preconceito ou desigualdade social, o que levou a procura de maneiras de ter a liberdade de escolha e um espaço na sociedade, um espaço que durante muitos séculos não lhes foi permitido, o que vai ao encontro com reflexão a seguir (CARVALHO, 2018).

O início da fala se dará pelas mudanças que foram acontecendo na cultura, luta de classes e de gênero. O que entende-se com isso é que os movimentos estão surtindo efeitos positivos, porque cada vez mais estão sendo realizados estudos sobre a mulher presa, sendo que até algumas décadas atrás a mulher não tinha espaço de fala ou participação na sociedade. Como foi explicado no referencial teórico, as prisões femininas não existiam, surgiram recentemente devido a luta de mulheres e ao desenvolvimento de leis que as amparam (BRASIL, 2017). Isso demonstra que aos

poucos ocorreram mudanças no contexto cultural, colocando a mulher cada vez mais em uma posição aproximada a dos homens, porém, enquanto existir no imaginário social a ideia de que o homem é superior a mulher, isso não mudará por completo, mas sim a passos lentos, porque o modo como operam as mudanças são com base nesse estereótipo.

A ideia não é que se tenha tratamentos especiais as mulheres, mas que o padrão patriarcal se transforme, com base nas diversidades do que é ser um ser humano, respeitando as diferenças entre os gêneros e os privilégios dos prisioneiros homens, que já vem de uma sociedade que os instituiu em uma posição superior (BARCELLOS, 2017). Segundo o que já foi discutido, as prisões ainda são projetadas por homens e para homens, nelas também se observam as desigualdades sociais ou de gênero encontradas na sociedade em geral. Apesar dos estudos realizados, por que ainda não ocorreram mudanças nessa parte? Este é um obstáculo que tem a ver com a representação social imposta às mulheres, é um problema estrutural, as mudanças não ocorrem de forma tão satisfatória porque as mulheres têm que lutar duas vezes mais que os homens para conseguir o seu lugar.

O que foi muito problematizado nos artigos levantados foi a questão da visibilidade feminina e como isso se tornou uma questão a ser estudada. Um dos motivos para a visibilidade da mulher foi o aumento da criminalidade feminina, que se tornou uma amostra de estudo, porque estava se tornando um risco para a sociedade, então era necessário compreender qual o motivo do número cada vez maior de mulheres cometendo crimes ou presas e procurar medidas para melhorias nessa demanda.

Entre 2010 e 2014 ocorreu um aumento deliberado de crimes cometidos por mulheres, um índice além do que já havia acontecido, isso gerou impactos no sistema político, o que levou o Supremo Tribunal Federal- STF a realizar uma regulamentação nas medidas de pena de privação de liberdade para as mulheres. Foi quando o STF permitiu que, em algumas regiões, gestantes ou mães solteiras pudessem ter prisão domiciliar, situação que só se encaixa na prisão preventiva, pois as que já cumprem a pena ou estão sendo acusadas de algum crime relacionado à violência ou negligência com os filhos não podem sair do sistema prisional (LOBO, 2019).

Esta proposta só foi aceita no país em 2018 a partir da luta de defensores públicos e órgãos humanitários. Essa decisão não beneficia todas as presas, já que as que têm a pena pelo crime decretada não podem sair do sistema prisional, mas é um ganho para muitas mulheres que são mães durante o encarceramento. Além de auxiliar a saúde mental da presa, ampara a criança que está para nascer ou que já nasceu, o que permite a presença da mãe no desenvolvimento e estruturação dela.

Conforme os autores pesquisados, o sistema prisional não atende de forma satisfatória as necessidades básicas das encarceradas, tampouco atenderia aos filhos destas, o que é uma violação dupla de direitos, com a mãe e com o filho. Conforme foi mencionado, existe um número ímpar de mulheres que engravidam durante esse período, porém, o ambiente carcerário não dispõe de espaços reservados a estas mulheres, não tem dormitórios, berçários ou creches, as crianças ficam na mesma cela com as demais presas durante a amamentação. Vale ressaltar aqui o que já foi mencionado nas categorias, a higiene e estrutura são precárias, mais uma coisa que não beneficia a mulher em cárcere, só viola o direito.

Em relação às mulheres presas por tráfico, o que acontece é que muitas vezes essas não conseguem perceber outras alternativas, ou até mesmo são forçadas ou manipuladas a entrar nesse mundo. Obviamente tem exceções, nas quais as mulheres procuram espontaneamente esse tipo de negócio, afim de ter protagonismo ou somente uma oportunidade de renda. O que foi possível discutir com base no que muitos dos autores trouxeram, é que devido a percepção que a sociedade em geral tem das mulheres, de fáceis e frágeis, a participação delas no crime não é valorizada. Essa visão da sociedade não é real, por que assim como homens entram no mundo do crime, e recebem seu protagonismo afim de se sentir úteis, a mulher também pode, porém, a visão da sociedade está enraizada em um estereótipo de dominação masculina.

Conectando a questão das mulheres privadas de liberdade e o envolvimento com o tráfico de drogas, seja lícitas ou ilícitas, que é um dos assuntos que foi categorizado, percebe-se que nos últimos anos foram desenvolvidas estratégias para melhorar essa problemática. Segundo o sistema integrado de informações penitenciárias- INFOPEN, o Brasil tem a quinta maior população carcerária feminina do mundo e o tráfico é visto de forma grave pelos profissionais e defensores da área, porque mais da metade das mulheres presas no país é devido ao tráfico (BRASIL, 2017).

No Brasil, começaram a ser implementadas estratégias de redução de danos sobre o abuso de drogas em torno de 1989, essa iniciativa surgiu porque nessa época ocorreu o contágio acelerado de doenças como o HIV e os principais instrumentos utilizados para o uso de drogas era o compartilhamento de seringas ou agulhas. Desde o início esta estratégia gerou polêmicas, porque era direcionada a pessoas com comportamento de risco, porém, os movimentos sociais realizaram manifestações explicitando que o uso de drogas envolvia situações além do contágio, e tem envolvimento com questões de vulnerabilidades em esferas da vida econômica, social e política. No entanto, nessa época não se abriam espaços para essas discussões, não tão amplamente como nos dias atuais (CARVALHO, 2018).

Desde então essas estratégias foram sendo atualizadas, sendo posteriormente oficializadas perante a lei, se baseando no contexto de luta e assistência aos mais necessitados. Com base no

levantamento dos artigos utilizados, a última atualização e modificação foi uma substituição da Lei 6.368/76, pela qual foi desenvolvido o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD). O indivíduo que for pego fazendo o consumo de drogas não pode ser preso, a não ser que ele esteja com uma quantidade maior do que a permitida. Esta questão legal foi descrita para compreender a diferença entre o uso e o tráfico de drogas que são discrepantes, porém utilizam a mesma substância, mas de posições diferentes (NETTO; BORGES, 2013).

É importante ressaltar que, em 2014, a Secretária Nacional de Políticas Sobre Drogas (SNAD) publicou um livro ressaltando o lado positivo dessa medida, chamado de: Práticas Integrativas na Aplicação da Lei 11.343/06, que fala sobre as mudanças ocorridas na lei nos últimos anos. Um fator observado pelo viés humanitário é que essa questão é vista pelo sentido biopsicossocial, no qual o uso envolve multifatores que devem ser trabalhados pelas Políticas de Redução de Danos (LOBO, 2019). Essa política não tem alcançado o sistema prisional feminino, pois conforme levantado na categorização, o consumo de drogas após o encarceramento é maior, e esse ambiente é considerado causador de problemas psicológicos nas mulheres presas, de um modo mais acelerado do que nos homens.

Há uma precariedade na evolução no cenário dessas políticas, pois não estão tendo mudanças nos sistemas prisionais femininos. Mas, este não é o maior problema, o foco está do lado errado. Como obter saúde mental, conseguir controlar o consumo ou obter mudanças comportamentais que são esperadas pela sociedade, se as presas se deparam com um ambiente e condições inapropriadas para a sobrevivência humana? Essa é uma discussão complexa, porque além de envolver todo esse cenário do contexto prisional, também externalizam e transcorrem o fator gênero na sociedade.

A saúde mental da presa é muito importante, porém há pouco foco nessa parte, os tratamentos fornecidos são ineficientes. Há falta de hospitais de custódia nas prisões, muitas presas com problemas psicológicos ou psiquiátricos convivem nas mesmas celas que as demais. Essas situações inviabilizam as demandas das mulheres em cárcere e proliferam o sofrimento mental, uma grave situação de violação de direitos. (CARVALHO, 2018).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho fez uma análise sobre as obras produzidas nos últimos anos em relação a situação da mulher no cárcere. Foi possível observar que estão sendo realizados vários estudos sobre o encarceramento feminino, os desafios são muitos e existem possibilidades de melhorá-los, mas para isso são necessárias medidas que sejam eficazes dentro do sistema prisional, partindo da atenção dada as presas frente as condições do cárcere.

Apesar dos avanços no que se refere a visibilidade das mulheres presas quanto aos direitos constitucionais, a discriminação em razão do gênero obstaculiza o exercício de direitos das encarceradas, por estarem em um universo pensado para homens. Mesmo com o aumento do número de mulheres em cárcere, inexistente um olhar sobre o “eu feminino”, considera-se que além das reivindicações pela conquista de igualdade entre homens e mulheres, é necessário progredir nos debates acerca da garantia da liberdade para mulheres que ainda se encontram subordinadas a contextos de diferentes privações e opressões.

Desse modo, esta revisão sistemática de literatura justifica-se pelo fato da pouca atenção que é dada aos aspectos da mulher no cárcere feminino, apesar dos estudos direcionados à temática, nos últimos anos ocorreram poucas mudanças. Portanto, este trabalho foi realizado para contribuir no debate de questões que parecem esquecidas pela sociedade, não para resolver todos os problemas que as presas experienciam, mas para impulsionar a discussão e enriquecer a reflexão sobre o assunto abordado, partindo da perspectiva de melhorias.

O sofrimento relacionado a fatores culturais demonstram que as Políticas Públicas direcionadas ao sistema prisional não levam em consideração as questões alusivas ao gênero. Não é dar um tratamento especial, é considerar esta especificidade. É importante pensar que o progresso referente a garantia de direitos não se deve resumir à representação da mulher que foi criada pela sociedade patriarcal, que direciona o foco a maternidade, padrões de moralidade ou sexualidade. Ignorar o pensamento sob uma perspectiva de gênero, violenta as mulheres em um nível que jamais vai se aproximar da violência institucional que o homem preso sofre.

O comportamento divergente do padrão passa a ser patologizado, o que pode resultar em doença, uma patologia que pode ser diagnosticada ou não, mas que acaba sendo medicalizada, o que muito se refletiu no trabalho, quando falou-se de problemas psicológicos, uso de substâncias ilícitas ou medicamentos psicotrópicos. Quando fala-se de padrão divergente, não se refere somente ao gênero, mas classe, raça, etnia, orientação sexual, que envolvem todo o cenário de vida das mulheres.

É importante ressaltar que o diálogo entre crime, gênero, loucura e outros fatores de vulnerabilidade podem acentuar a marginalização do grupo subalternizado, em um ciclo que parece imortalizar as exclusões sociais. A ideia é obter um sistema prisional que reinsira o infrator e previna a criminalidade, não as potencialize, o que está sendo compatível com as irregularidades e violações de direitos que estão ocorrendo nas prisões brasileiras.

Sobre o papel da Psicologia nesse âmbito, deixa-se aqui a reflexão sobre a importância de serem construídos novos trabalhos acerca da atuação do Psicólogo no sistema prisional, visto que, no levantamento realizado, não foram encontrados trabalhos de campo de estudantes ou profissionais da área que envolvam o encarceramento feminino.

Uma outra possibilidade poderia ser a ampliação de capacitações, cursos ou palestras sobre a temática, afim de romper com estereótipos que estão no imaginário social e que criaram uma representação em torno da mulher presa. Essa ideia tem a ver com os rótulos de gêneros, uma dupla criminalização, como se as mulheres criminosas tivessem abandonado seus papéis, os papéis que foram impostos historicamente, com base na construção social e cultural.

Além disso, recomenda-se o desenvolvimento de disciplinas no curso de Psicologia ou em outros cursos durante a graduação, pensa-se que a ampliação de estudos e discussões sobre o sistema prisional podem auxiliar em mudanças na perspectiva de gênero e na visão que a sociedade tem sobre as prisões.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna. *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil*. Dissertação (Biblioteca digital de teses e dissertações - USP). Universidade de São Paulo, 2011. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8134/tde-11062012-145419/pt-br.php>>. Acesso em: 26 jun. 2020.

BARCELLOS, Raissa. *O acesso às condições básicas de saúde da mulher no cárcere como um direito humano fundamental: uma análise da situação da presa na penitenciária modulada de IJUÍ/RS*. Trabalho de Conclusão do Curso (Universidade regional do noroeste do Estado do Rio Grande do Sul-UNIJUÍ). Ijuí, 2016. Disponível em:<<https://bibliodigital.unijui.edu.br:8443/xmlui/handle/123456789/4049>>. Acesso em: 29 jun. 2020.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. 1 ed. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Ministério da justiça e segurança pública departamento penitenciário nacional. *Levantamento nacional de informações penitenciárias*. Brasília-DF, 2017. Disponível: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>>. Acesso em: 08 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da saúde e da justiça. *Política Nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional-PNAISP*. Editora: Fiocruz Pantanal, 2014. Disponível em: <<http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Cartilha-PNAISP.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2020.

CANAZARO, Daniela; ARGIMON, Iracema. Características, sintomas depressivos e fatores associados em mulheres encarceradas no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 26(7):1323-1333, jul, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2010000700011>. Acesso em: 28 jun. 2020.

CARVALHO, Larissa. *O tratamento de saúde mental de presas provisórias e os limites da razão: história da bárbara e possibilidades da lei antimanicomial*. Monografia (Centro de ciências jurídicas e econômicas faculdade de direito). Universidade federal do Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/5791/1/LDCarvalho.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de; MAYORGA, Claudia. Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres. *Rev. Estud. Fem.* Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 99-116, abr. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2017000100099&lng=pt&nrm=iso>. In: <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p99>. Acesso em: 29 jun. 2020

CORDEIRO, Fabíola. Criminalidade, gênero e sexualidade em uma penitenciária para mulheres no Brasil. *Trivium* 36 [online], Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-15, jun. 2017. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2176-48912017000100002&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 16 jul. 2020.

CORTINA, Mônica. Mulheres e tráfico de drogas: aprisionamento e criminologia feminista. *Rev. Estud. Fem. Florianópolis*, v. 23, n. 3, p. 761-778, dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v23n3/0104-026X-ref-23-03-00761.pdf>>. Acesso em: 15 jun.2020.

CURY, Jessica; MENEGAZ, Mariana. Mulher e o cárcere: uma história de violência, invisibilidade e desigualdade social. *Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women's Worlds Congress (Anais Eletrônicos)*, Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499469506_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero-enviar.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história das violências nas prisões*. 29 ed. Petrópolis: Ed. Vozes, 2004.

GALVÃO, Mayana. *Vivência de mulheres em situação de cárcere penitenciário durante o período gestacional*. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Enfermagem- Mestrado e doutorado). Universidade Federal do Rio grande do Norte, Natal, 2012. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/14764>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. Perspectiva S.A. São Paulo, 1961. Disponível em: <<https://app.uff.br/slab/uploads/Manicomios-prisoas-e-conventos.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2020.

LOBO, Dayane. *Perspectivas de gênero nas representações sociais da mulher presa por tráfico de drogas no Brasil*. Trabalho de conclusão de curso (Centro de Ciências Jurídicas- Departamento e Curso de graduação em direito). Universidade federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/202875/TCC%20KRISSTARAH%20DAYANE%20LOBO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

LOPES, Regina; MELLO, Daniela; ARGIMON, Irani. Mulheres encarceradas e fatores associados a drogas e crimes. *Ciênc. cogn.*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 121-131, ago. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-58212010000200011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 20 jun. 2020.

MACHADO, Gustavo. Crime e castigo: Escorço histórico da prisão no Brasil. In: REZENDE, Antonio. de (Org). *Poder legislativo e cidadania*. Minas Gerais, 2015, p. 387-402. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/publicacoes_assembleia/obras_referencia/arquivos/pdfs/poder_legislativo_cidadania/12crime_e_castigo.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2020

MARCONI, Marina; LAKATOS, Eva. *Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragem e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação dos dados*. São Paulo: Atlas, 2008.

NETTO, Helena; BORGES, Paulo. A mulher e o direito penal brasileiro: entre a criminalização pelo gênero e a ausência de tutela penal justificada pelo machismo. *Revista de Estudos Jurídicos-UNESP*, a.17, n.25, São Paulo, 2013. Disponível em: <<https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/927/917>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

PEREIRA, Danilo et al. Sintomas depressivos e abuso de drogas entre mulheres presas na cadeia pública feminina de Votorantim/SP. *Revista da faculdade de Ciências Médicas de Sorocaba*. [S.I.], v.16, n. 2, p. 71-75. ISSN 1984-4840, São Paulo, 2014. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/RFCMS/article/view/13423>>. Acesso em: 29 jun. 2020.

PIZOLOTTO, Leticia. *A lei 11.343/2006 e o aumento das mulheres encarceradas*. Trabalho de Conclusão do Curso (Universidade Regional do noroeste do estado do Rio Grande do Sul). Ijuí, 2014. Disponível em: <[http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2553/TCC% 20-%20Encarceramento%20Feminino.pdf?sequence=1](http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/2553/TCC%20-%20Encarceramento%20Feminino.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 08 mar. 2020.

QUITETE, Byanka; et al. Transtorno de estresse pós-traumático e uso de drogas ilícitas em mulheres encarceradas no Rio de Janeiro. *Rev Psiq Clín*. 2012;39(2):43-7. São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832012000200001>. Acesso em: 15 abr. 2020.

SANTORO, Antonio; PEREIRA, Ana. *Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas*. *Meritum*, Belo Horizonte, v. 13 – n. 1 – p. 87-112 – Jan./Jun. 2018. Disponível em: <<http://www.fumec.br/revistas/meritum/article/view/5816/pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2020.

SANTOS, Márcia; et al. Saúde mental de mulheres encarceradas em um presídio do Estado do Rio de Janeiro. *Texto & Contexto Enferm*, 26(2): e5980015, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-07072017000200314&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 14 abr. 2020.

SANTOS, Márcia; et al. Fatores protetores da saúde mental de mulheres encarceradas: um estudo descritivo-exploratório. *Revista Brasileira de Enfermagem Online*, [SI], v. 16, n. 4, p. 471-9, ago. 2018. ISSN 1676-4285. Disponível em: <<http://www.objnursing.uff.br/index.php/nursing/article/view/5538>> Acesso em: 29 jun. 2020.

SCHERER, Zeyne; et al. Perfil sociodemográfico e história penal da população encarcerada de uma penitenciária feminina do interior do estado de São Paulo. *SMAD(Rev. Eletrônica)*. Ed. port. 55-62. São Paulo, 2011. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/pdf/803/80323608002.pdf>> . Acesso em: 29 jun. 2020.

SOUSA, Mari. Re-visitando a história: colonização portuguesa e subordinação cultural. *Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 28-30 de maio, FACOM-UFBA*, Salvador, 2008. Disponível em: <http://www.uesc.br/icer/artigos/revisitando_historia.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2020.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel. Revisão integrativa: o que é e como fazer. *Revista Einstein*, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 102-106, març, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/eins/v8n1/pt_1679-4508-eins-8-1-0102.pdf>. Acesso em: 30 de abr. 2020.

TEIXEIRA, Marlene; et al. Saúde da mulher encarcerada: uma proposta de intervenção, amor e vida. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, [S.I.], p. 1659-1673. ISSN 1982-5587 jul-set, São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/8434>>. Acesso em: 15 abr. 2020